ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.337 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento no disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a venda de uma sobra de Terra de 75,00 m2 do lote nº 21, pertencente ao patrimônio do Município, a JOÃO COLUSSI, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 21 da rua Princesa Isabel, 25 m; ao SUL, com o lote nº 23 da rua Princesa Isabel, 25 m, ao LESTE, com a outra parte da mesma sobra, 3 mts, e a OESTE, com a rua PRINCESA ISABEL, 3,00 m, conforme processo nº 1.505 e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O terreno objeto do artigo 1º, é vendido para pagamento a vista, ao preço de CR$3,00 o metro quadrado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de Novembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

Geder Carraro
GEDER CARRARO
Secretário